



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

Lei nº. 682 de 20 de agosto de 2003.

Autoriza abertura de crédito adicional especial para o Orçamento da Câmara Municipal de Sumidouro, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para criação de programa de trabalho novo, não contemplado no Orçamento em vigor.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de crédito adicional especial, para a criação de programa de trabalho não contemplado no Orçamento em vigor da Câmara Municipal de Sumidouro, tendo em vista a necessidade de aquisição de veículo por parte desta Casa Legislativa, e, por conseguinte, a alteração no Orçamento do respectivo Poder Legislativo, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), além dos ajustes necessários, nos Quadros de Detalhamento de Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se depreende abaixo:

| Unid.Orçamentária | Programa de Trabalho | Cód.Econ. | Recurso | Valor |
|------------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Câmara Municipal | 0000.010310021.068 | 4490.52 | 00 | 20.000,00 |
| Total(Suplementações) | | | | 20.000,00 |

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64, conforme descrito abaixo:

| Unid. Orçamentária | Programa de Trabalho | Cód.Econ. | Recurso | Valor |
|---------------------------|-----------------------------|------------------|----------------|------------------|
| Câmara Municipal | 0000.010310012.001 | 3390.30 | 00 | 5.000,00 |
| Câmara Municipal | 0000.010310012.001 | 3390.32 | 00 | 1.000,00 |
| Câmara Municipal | 0000.010310012.001 | 3390.33 | 00 | 1.000,00 |
| Câmara Municipal | 0000.010310012.001 | 3390.39 | 00 | 5.000,00 |
| Câmara Municipal | 0000.010310021.002 | 4490.51 | 00 | 8.000,00 |
| Total(Anulações) | | | | 20.000,00 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal